



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Processo SEI nº 6310.2024/0008304-4

Interessado: Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM

Assunto: Participação de 2 (dois) profissionais para participação no “Curso de Riscos e Controles Internos Aplicados a Gestão Pública” a ser realizado pela Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado – FECAP.

DESPACHO:

I - À vista dos elementos contidos no processo, em especial das manifestações precedentes da Coordenadoria de Administração e Finanças – Seção de Comunicações e da Assessoria Técnica Previdenciária, as quais acolho, como razão de decidir, e com fundamento no artigo 74, inciso III, “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 62.100/2022, **AUTORIZO**, por inexigibilidade de licitação, a contratação da Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado – FECAP, inscrita no CNPJ nº 60.736.683/0001-71, estabelecida Avenida Liberdade, nº 532, Liberdade, São Paulo/SP, Cep: 01502-001, para a participação de 02 (dois) servidores, no “Curso de Riscos e Controles Internos Aplicados a Gestão Pública”, que se realizará no período de 15 de novembro a 15 de dezembro de 2024, a ser realizado de forma on-line (EAD – Ensino a Distância), conforme a requisição no documento SEI nº 112109234 pelo valor total de **R\$ 996,00** (novecentos e noventa e seis reais).

II - O prazo de realização da despesa será do dia 15 de novembro a 15 de dezembro de 2024.

II.A - O pagamento deverá ser realizado conforme as instruções da proposta sobre a realização do curso.

III - Ficam estabelecidos, nos casos de aplicação de penalidade de multa moratória, sem prejuízo de outras previstas em lei, nos termos do artigo 156, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, os seguintes percentuais:

a) 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação de outras sanções a critério da Administração;

b) 10% (dez por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por falha nos serviços, período após o qual se configura inexecução parcial da obrigação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nos subitens acima, por ocorrência. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras quando cabíveis.

IV - **Autorizo** a emissão da Nota de Empenho correspondente, onerando à dotação nº 03.10.09.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00.1.500.9001 do orçamento vigente, respeitando o princípio da anualidade.

V - **Designo** como Fiscal do ajuste as servidoras Suzane Noberto Lopes, RF nº 843.662-2 (Titular) e Carolina Oliveira Caetano, RF nº 895.417-8 (Suplente).

VI - **Ratifico** a presente despesa, com fundamento no art. 1º, caput, da Portaria IPREM n.º 43/2024

VII - Publique-se.



Suzane Noberto Lopes
Diretor(a) I - Substituto(a)
Em 10/10/2024, às 11:58.



Neuza Maria Conceição Pimentel Santana
Coordenador(a) II
Em 11/10/2024, às 09:51.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **112175219** e o código CRC **90A939B4**.

Referência: Processo nº 6310.2024/0008591-8

SEI nº 112175219